PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 508/2019 **Corrente-PI, 25 de março de 2019.**

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Corrente - CAE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, VI, e considerando o Processo nº 10.626/2017 e comunicado do FNDE,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros titulares e suplentes, para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Corrente-CAE:

I. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Alderice Barbosa de Souza – CPF sob nº 579.097.333-72
Suplente: Andréa Menuzzi de Oliveira – CPF sob nº 528.536.750-68

II. Representantes dos Trabalhadores em Educação:

Titular: Elizângela Fonseca da Silva – CPF sob nº 895.519.073-53
Suplente: Enilde Vieira da Luz Silva – CPF sob nº 287.086.523-68
Titular: Leila Maria Santana Nunes – CPF sob nº 536.711.713-91
Suplente: Luiz de Aguiar Louzeiro Júnior – CPF sob nº 769.586.473-00

III. Representantes dos Pais e Alunos:

Titular: Jadenice Silvestre Pereira – CPF sob nº 013.745.523-21
Suplente: Jardes Maritânio Pereira Soares – CPF sob n º 002.131.423-33
Titular: Mauro Audi Vilarindo de Araújo – CPF sob nº 665.479.111-87
Suplente: Maria do Socorro da Cunha Vasconcelos – CPF sob nº 715.447.803-97

IV. Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Luciene Silva dos Reis – CPF sob nº 926.535.613-87
Suplente: Maria José da Costa Silva – CPF sob nº 000.217.073-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Titular: Milta Neres da Silva – CPF sob nº 049.993.933-60
Suplente: Ellen Cristina de Castro Custódio – CPF sob nº 029.999.923-86

Art. 2º - O exercício do mandato do Conselho de Alimentação Escolar-CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 25 de março de 2019.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal